



CONTABIT

sistemas intuitivos

CARTILHA

REINF – Série R-4000

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1. 1050 – Tabela de Entidades Ligadas	5
2. 4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física	5
3. 4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica	6
4. 4040 – Pagamentos/créditos a beneficiário não identificados	7
5. 4080 – Retenção no Recebimento.....	8
6. 4099 – Fechamento dos Eventos da Série R-4000	8
7. Configuração e geração dos registros no sistema.....	9
7.1. Tabela de Natureza do Rendimento	9
7.2. Configuração no Item	9
7.3. Nota/Recibo/Despesa	11
7.4. Registro R-4080 (Auto Retenção).....	12
7.5. Plano privado coletivo empresarial de assistência à saúde	12
7.6. Por que e como informar os pagamentos as operadoras de cartão de crédito?	13
7.7. Distribuição de Lucros.....	14
7.8. Geração dos registros e do fechamento	15
7.9. Empresas sem movimento.....	16
8. Considerações Finais	18



Histórico de Revisão

Data	Versão	Autor
02/2023	1.0	Fernando Medeiros
08/2023	1.1	Fernando Medeiros



INTRODUÇÃO

Os eventos da série R-4000 devem ser utilizados pelo contribuinte para prestar suas informações relativas a retenções na fonte de imposto sobre a renda e proventos renda, CSLL, Pis/Pasep e Cofins. Além das informações referentes a retenções também abrange o detalhamento da coparticipação do plano de saúde e demais pagamentos sem retenção de imposto nos casos previstos na legislação. (Ex.: Distribuição de Lucros e Dividendos)

Instrução normativa da RFB nº 2094 de 15 de julho de 2022: Determina que a partir da competência 05/2023 a DCTFWeb deve substituir a DCTF como instrumento de confissão de dívida e constituição de crédito tributário relativo a IRPJ, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e Cofins retidos na fonte.

Instrução normativa da RFB nº 2096, de 18 de julho de 2022: Dispensa a apresentação da DIRF em relação aos fatos ocorridos partir de 1º de janeiro de 2024.

As informações presentes nas obrigações a serem substituídas devem ser informadas pelos dados presentes no eSocial no que diz respeito as relações de trabalho e os demais dados serão enviados por meio da REINF nos registros da série R-4000.

A série R-4000 está com data definida por parte da RFB para início de envio a partir do dia 21/09/2023 referente aos fatos geradores ocorridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Na cartilha serão abordados os seguintes registros da REINF e como funcionará sua configuração e geração por meio do sistema:

- R4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física;
- R4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica;
- R4040 – Pagamentos/créditos a beneficiário não identificado;
- R4080 – Retenção no recebimento;
- R4099 – Fechamento/Reabertura dos eventos da série R4000;

O prazo de envio dos eventos é até o dia 15 do mês seguinte ou antes do fechamento dos eventos períodos da série R-4000. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.

IMPORTANTE: As novas informações a serem enviadas a REINF são em grande parte vinculadas a pagamentos efetuados pelas empresas, ou seja, a recibos de entrada/contratação ou pagamentos específicos como plano de saúde e Lucros e Dividendos, entre outros. A única exceção em que se enquadram recebimentos da empresa é no registro R-4080 em que o usuário pode avaliar se possui alguma empresa enquadrada nessa situação.



1. 1050 – Tabela de Entidades Ligadas

Evento para efetuar a inclusão, alteração ou exclusão de entidades ligadas ao contribuinte declarante, que sejam fundos ou clubes de investimento ou sociedade em conta de participação.

Pagamentos ou créditos por sociedades em conta de participação efetuados pelo contribuinte declarante, que deve ser o sócio ostensivo do empreendimento, devem ser informados através de um evento periódico (R-4010 ou R-4020), referenciando no campo específico ({nrInscFciScp}) do evento periódico, o número de inscrição no CNPJ da sociedade, o qual deve estar previamente cadastrado através deste evento de tabela

O cadastro da entidade ligada por ser acessado por meio da tabela de detalhe da empresa na opção -> Empresa SCP.

2. 4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física

Evento para o envio de informações referentes a pagamento, crédito, entrega ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física ou jurídica a **beneficiário pessoa física**. Esse registro irá alimentar tanto a DCTFWeb quanto os sistemas de malha fiscal da pessoa física da RFB.

Pagamentos decorrente de relação de trabalho, quando liquidado diretamente pelo empregador devem ser informados somente no eSocial.

Similar aos registros das remunerações deve ser enviado um arquivo para cada beneficiário, podendo separar os pagamentos das matrizes e filiais.

Principais informações enviadas:

- Natureza do Rendimento: Classificação a ser efetuada em cada pagamento com base em uma nova tabela fornecida pela REINF definida de “Natureza do Rendimento”. Essa tabela está disponível no sistema por meio do menu “Cadastro/Tabelas/Federais/Natureza do Rendimento”;
- Data do fato gerador;
- Competência;
- Indicativo de pagamento referente a decimo terceiro/RRA/SCP ou FCI;
- Informações quando referente a decisão judicial;



- País de residência para fins fiscais do beneficiário, quando fora do Brasil;
- Valor bruto, tributável, deduções e valores isentos de tributação;
- Valor do imposto de renda retido na fonte;

Existem casos previsto na legislação em que há a obrigatoriedade de informação de rendimento mesmo sem retenção de IR, como lucros e dividendos, por exemplo. Nessa situação deve ser informado apenas a informação do rendimento bruto, não sendo necessário o preenchimento da informação referente ao valor tributável.

Outra informação a ser transmitida no evento R-4010 são as informações relacionadas ao plano de saúde empresarial. Nesse registro da REINF devem ser informados os valores pagos ou recebidos referentes a coparticipação e reembolso do beneficiário e de cada dependente.

IMPORTANTE: No Manual da REINF existe uma informação específica no que diz respeito a esse evento informando que os dados referentes ao plano de saúde serão utilizados na declaração do imposto de renda e que incorreções podem deixar o beneficiário em malha fiscal.

3. 4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica

Evento para o envio de informações referentes a pagamento, crédito, entrega ou remessa efetuado por fonte pagadora pessoa física ou jurídica a **beneficiário pessoa jurídica**. Esse registro irá alimentar tanto a DCTFWeb quanto os sistemas de malha fiscal da pessoa jurídica da RFB. É necessário um evento para cada CNPJ informado como beneficiário.

Principais informações enviadas:

- Natureza do Rendimento: Classificação a ser efetuada em cada pagamento com base em uma nova tabela fornecida pela REINF definida de “Natureza do Rendimento”. Essa tabela está disponível no sistema por meio do menu “Cadastro/Tabelas/Federais/Natureza do Rendimento”;
- Data do fato gerador;
- Indicativo de pagamento referente SCP ou FCI;
- Informações quando referente a decisão judicial;
- País de residência para fins fiscais do beneficiário, quando fora do Brasil;
- Valor da base e dos tributos dos seguintes impostos: Imposto de Renda, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, Agregado (Tributos anteriores agrupados, quando permitido pela legislação).



Existem casos previsto na legislação em que há a obrigatoriedade de informação de rendimento mesmo sem retenção de IR, como lucros e dividendos, por exemplo. Nessa situação deve ser informado apenas a informação do rendimento bruto, não sendo necessário o preenchimento da informação referente ao valor tributável.

4. 4040 – Pagamentos/créditos a beneficiário não identificados

Evento para o envio de informações referentes a pagamentos efetuados a beneficiário não identificado. Como exemplo podemos elencar:

- Recursos entregues a terceiros ou a sócios, acionistas ou titular, contabilizados ou não, quando não for comprovada a operação ou sua causa;
- Pagamentos efetuados pela pessoa jurídica no caso de não identificação dos beneficiários das despesas a título de remuneração indireta;

O rendimento é considerado líquido, sendo necessário o cálculo do reajustamento da base de cálculo conforme RIR/2018, decreto 9580/2018, arts. 679, 730 e 731. Dessa forma para calcular a base de cálculo o contribuinte deve dividir o valor líquido do pagamento por 0,65. Segue exemplo:

Pagamento de R\$ 10.000,00 efetuado a beneficiário não identificado. Valor reajustado da base de cálculo deve ser $R\$ 10.000,00 / 0,65 = R\$ 15.384,61$. Após o reajuste da base pode ser calculado o valor do IR: $R\$ 15.384,61 \times 35\% = R\$ 5.384,61$. Finalizamos o exemplo com os seguintes valores:

- R\$15.384,61 de valor reajustado, que corresponde à base de cálculo;
- R\$ 5.384,61 relativo ao imposto de renda;
- R\$ 10.000,00 correspondente ao valor líquido pago ao beneficiário.

IMPORTANTE: Esse evento não deve ser utilizado quando estiver identificada a causa ou a operação, bem como o beneficiário do rendimento.



5. 4080 – Retenção no Recebimento

Evento em que são enviadas informações de rendimentos cuja retenção e recolhimento do imposto de renda são feitos pela própria empresa prestadora dos serviços, procedimento mais conhecida como auto retenção. Nesse evento devem ser utilizados códigos da natureza do rendimento do grupo 20.

É obrigatório apenas por empresas prestadoras de serviço sujeitas a auto retenção, conforme definido pela legislação, assim resumidas:

- A. Pessoas jurídicas que receberem de outras pessoas jurídicas importâncias a título de comissões e corretagens relativas a:
- colocação ou negociação de títulos de renda fixa;
 - operações realizadas em Bolsas de Valores e em Bolsas de Mercadorias;
 - distribuição de emissão de valores mobiliários, quando a pessoa jurídica atuar como agente da companhia emissora;
 - operações de câmbio;
 - vendas de passagens, excursões ou viagens;
 - administração de cartões de crédito;
 - prestação de serviços de distribuição de refeições pelo sistema de refeições-convênio;
 - prestação de serviço de administração de convênios;
- B. Pelas agências de propaganda, por ordem e conta do anunciante.

6. 4099 – Fechamento dos Eventos da Série R-4000

Informa o encerramento ou reabertura (se o movimento estiver fechado) da transmissão dos eventos periódicos da série R-4000 na EFD-Reinf em determinado período de apuração. No momento do fechamento, todas as informações prestadas relativas aos eventos periódicos dessa série são consolidadas e encaminhadas para a DCTFWeb.

O processamento desse registro funciona de forma independente ao fechamento dos registros da série R-2000 (INSS) existente na REINF. Isso significa que fechamentos e reabertura das entregas da REINF referente a INSS funciona de forma totalmente separada dos demais registros de pagamentos (IR,CSLL,PIS,COFINS).



7. Configuração e geração dos registros no sistema

7.1. Tabela de Natureza do Rendimento

As operações referente a série R-4000 da REINF são baseadas na informação de qual é a natureza do rendimento sendo pago. Para tanto foi adicionado no sistema essa tabela para que o usuário possa configurar cada pagamento efetuado. Esses dados podem ser acessados por meio do menu “Cadastro -> Tabelas -> Federais -> Natureza do Rendimento”.

Foram adicionados diversos filtros visando facilitar a busca por um rendimento, sendo o Grupo e Declarante informações de extrema importância que irão auxiliar o usuário na escolha correta das informações.

7.2. Configuração no Item

Visando auxiliar a configuração para geração dos registros e possibilitar a continuidade da importação de notas de serviço automática, foi adicionado o campo “Natureza do Rendimento” no cadastro de item. Esse campo será transportado para a nota de contratação quando preenchido, sendo que o usuário pode modificar essa informação na nota posteriormente.

Informações REINF

Serviço C/Ret.INSS

Natureza Rendimento

Como preencher?

Série R-4000 da REINF.
Pagamentos/créditos com retenções de IR, CSLL, PIS/COFINS e demais rendimentos sem retenção nos casos previstos na legislação (Ex.: Aluguel).

Esse campo será utilizado na importação da nota de contratação, podendo a informação ser modificada em cada nota.



IMPORTANTE: A partir da competência 09/2023 o sistema irá acusar erro ao importar notas de contratação quando houver retenção de IR/CSLL/PIS/COFINS e o usuário não tiver configurado a natureza do rendimento no item utilizado na nota sendo importada.

Visando facilitar a configuração dos itens que são necessários para importação das notas de contratação criamos uma nova opção de consulta para que o usuário consiga verificar todos os itens utilizados em notas que possuem retenção. Essa consulta pode ser acessada por meio do menu “Pesquisa->Retenção Imposto”.

Nessa tela criamos uma opção denominada “Itens” disponível no canto superior direito do sistema. Ela serve para exibir todos os itens utilizados nas notas com retenção conforme os itens de pesquisa. Sendo assim o usuário pode visualizar todas as notas dos últimos 3 meses que possuíram retenção na Entrada/Contratação e validar quais itens precisam ter a natureza do rendimento configurada.

Itens			
Estabelecimento ▲	Código ▴	Descrição ▴	Cód. Nat. Rendimento ▴
401	SERV_402	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica,	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	
1000	SERV_1705	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temp	
1000	SERV_1401	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	

Mostrando de 1 até 10 de 37 registros

< 1 2 3 4 >

Fechar

Conforme pode ser visualizado na imagem acima o usuário consegue verificar os itens de cada empresa e se ele possui a natureza do rendimento configurada ou não. A busca correta dos itens utilizados nas notas de contratação com retenção depende da utilização correta dos filtros na tela de



pesquisa. É importante salientar que não é necessário a configuração da natureza em itens utilizados em notas com retenção de INSS, apenas nas retenções elencadas anteriormente.

7.3. Nota/Recibo/Despesa

A geração das informações de pagamentos/créditos a beneficiários pessoa física/jurídica ou não identificados (R-4010, R-4020, R-4040) é efetuada com as informações preenchidas nos seguintes cadastros do sistema:

- Nota de Contratação (Movimento->Fiscal->Nota de Contratação de Serviço)
- Recibo de Entrada (Movimento->Fiscal->Recibo de Entrada)
- Demais Despesas (Movimento->Fiscal->Demais Despesas)

Em cada tela elencada acima foi adicionado a informação da Natureza do Rendimento, sendo assim ficará a cargo do usuário determinar qual nota deve ou não ser informada. Via de regra a partir de 09/2023 o sistema irá acusar **erro** ao tentar incluir ou importar uma nota sem natureza do rendimento caso exista retenção de IR/CSLL/PIS/COFINS.

O usuário deve ficar atento a pagamentos que não possuem essas retenções, porém que a legislação obriga a prestação da informação. Um exemplo prático é o pagamento de Lucros e Dividendos (Natureza 12001). Nesses casos o usuário deverá informar a natureza do rendimento no recibo/nota mesmo com a inexistência da retenção.

O sistema irá gerar apenas as notas em que a natureza do rendimento for preenchida e irá determinar se será um R-4010, R-4020 ou R-4040 com base na pessoa informada. Se o beneficiário for pessoa física o sistema gerará um R-4010; caso jurídica o R-4020; e caso não informado irá gerar um R-4040.



7.4. Registro R-4080 (Auto Retenção)

A geração das informações de retenção no recebimento é efetuada com as informações preenchidas na nota fiscal de serviço. Para habilitar essa geração o usuário precisará criar um novo imposto no sistema com o tipo “Auto-Retenção – IR”. Ao adicionar uma retenção na prestação de serviço com esse imposto criado o sistema irá habilitar o campo “Natureza do Rendimento” também nessa prestação.

Após o preenchimento das informações solicitadas, a geração do registro seguirá o mesmo modelo dos demais registros explicados no manual por meio da tela do fechamento REINF.

7.5. Plano privado coletivo empresarial de assistência à saúde

As informações referentes ao plano de saúde coletivo empresarial serão informadas no eSocial após aprovação do novo layout simplificado 1.2 a partir de 01/01/2024.



7.6. Por que e como informar os pagamentos as operadoras de cartão de crédito?

Conforme explicado anteriormente o registro R-4080 deve ser efetuado pelas empresas que possuem retenção de IR no recebimento, que é um procedimento conhecido como auto retenção. As atividades obrigadas a informar esse registro estão elencadas no tópico 4 dessa cartilha sendo os exemplos mais comuns as operadoras de cartão de crédito e as operadoras de cartão de vale alimentação.

A REINF determina em seu manual que as empresas que contratam serviço de empresas que efetuam a auto retenção devem declarar esse pagamento mesmo que para o contratante não exista a retenção. Deve ser enviado o registro R-4020 com o total do valor pago em cada mês e o valor retido pela empresa contratada.

Visando simplificar a forma de registrar essas informações foi criada uma tela específica para esses pagamentos a qual não possui vínculo com a escrita e nem com a contabilidade. Com isso não existe vínculo com os fechamentos do sistema e permite ao usuário informar mesmo com a escrita fechada. Lembrando que a independência é apenas com o fecha da escrita, sendo necessário após a digitação a geração do movimento REINF e a execução do Fecha REINF.

Os valores preenchidos nessa tela irão gerar os registros do tipo R-4020 (Pagamento/crédito efetuado a pessoa jurídica) e a mesma pode ser acessada por meio do menu REINF -> Pagamento Auto Retenção.

Reinf - Informativo ↶ VOLTAR

Inserir pagamentos efetuados sem apuração na escrita fiscal/contabilidade

Data	31/01/2022
Pessoa	Localizar pessoa Q +
Nat. Rendimento	20007 - Comissões Cartão de Crédito - Pagamentos a título de comissões e corretagens relativas a administ v
Base de Cálculo	
Valor Retido	

O usuário pode digitar o movimento de diversos meses sem bloqueio, porém o envio a REINF deve ser efetuado em cada mês. Caso o movimento já tenha sido gerado o usuário deve abrir o fechamento e gerar o movimento com os valores informativos.



7.7. Distribuição de Lucros

A entrada da REINF traz uma alteração em como a distribuição de lucros deve ser efetuada no sistema. Devido aos prazos em que as obrigações devem ser realizadas criamos um fluxo totalmente novo no módulo Contábil referente a esse lançamento.

Essa nova tela pode ser acessada por meio do menu “Reinf” -> “Distribuição de Lucros”. Ao efetuar o lançamento por meio dessa tela o sistema irá gerar o lançamento contábil e o título a pagar na escrita fiscal. Com isso o usuário pode na tela de título efetuar a baixa da provisão na conta desejada. Criamos um filtro na tela do título para que seja possível buscar apenas os títulos de distribuição de lucros.

Após o preenchimento das informações nessa tela o usuário deve gerar o movimento da REINF da série R-4000 para efetuar o envio dos dados ao ambiente da receita federal.

Reinf - Informativo

Inserir pagamentos referente a distribuição de lucros

VOLTAR

Data	31/01/2022		
Pessoa	Localizar pessoa	Q	+
Valor			
Conta Débito	Lucros Acumulados	2538	Q
Conta Crédito	Lucros a Distribuir	213	Q
Histórico padrão	Distribuição de Lucros aos Sócios	294	Q +

As configurações do lançamento contábil podem ser pré-definidas nas configurações do plano modelo e o sistema irá indicar como efetuar essas configurações ao acessar a tela de inclusão.



7.8. Geração dos registros e do fechamento

A geração dos registros será efetuada no mesmo formato dos demais registros da REINF, por meio da tela de Fecha REINF ou por meio da tela de Movimento REINF. Devido a independência dos registros referente a série de INSS e dos demais pagamentos foi adicionado um novo ícone de fechamento no sistema evidenciando qual será fechado ou reaberto.



Na imagem acima fica claro a independência entre os fechamentos e com isso o usuário pode reabrir e fechar apenas as informações de INSS ou as informações referentes aos demais pagamentos.



Já na tela de movimentação da REINF foram adicionados comandos para geração e exclusão do movimento de cada série, para que caso necessário o usuário possa excluir/gerar apenas os registros da série R-2000 (INSS) ou os registros da série R-4000 (Demais).

Filiais

Dados Gerados

CLIENTE EXEMPLO REINF LTDA (9999999999999999)

Gerar e Sincronizar Todos

Movimento R-2000

Movimento R-4000

1000 registros

<

1

>

Mês/Ano	Tipo	Descrição	Notas	Situação	
Retenção INSS - Serviços Prestados					
07/2022	R-2020	Reten. Serv. - Exat. INSS/RETENÇÃO / CN CONTRAT. DESCONTUADA (DECONTUADA)		OK	
Pagamento/crédito a beneficiário pessoa física					
07/2022	R-4010	Paga-Faixa - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: NATÁIA DE PAULA (DECONTUADA)		OK	
07/2022	R-4010	Paga-Faixa - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: FERNANDO MEDICINA (DECONTUADA)		OK	
07/2022	R-4010	Paga-Faixa - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: DEJAN LOPES (DECONTUADA)		OK	
07/2022	R-4010	Paga-Faixa - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: AGRASSE CORDELA (DECONTUADA) Plano de Saúde		OK	
07/2022	R-4010	Paga-Faixa - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: CELSO RICOLY VALENTI (DECONTUADA) Plano de Saúde		OK	
07/2022	R-4010	Paga-Faixa - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: ADOLFO MULLER, (DECONTUADA) Plano de Saúde		OK	
Pagamento/crédito a beneficiário pessoa jurídica					
07/2022	R-4020	Paga-Jurídica - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: CONTRAT. DESCONTUADA (DECONTUADA)		OK	
07/2022	R-4020	Paga-Jurídica - Exat. INSS/RETENÇÃO / Planos: EXCETO/NO CONTRAT. (DECONTUADA)		OK	

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

<

1

>

Na imagem acima é possível visualizar que no movimento existem itens tanto da série R-2000 quanto da série R-4000. Nos botões localizados na parte superior direita o usuário pode escolher caso deseje trabalhar apenas com um dos tipos de registro em determinado momento. Também foi adicionado um indicativo no caso de geração de dados do plano de saúde para aquele beneficiário, visto que não existem descontos/retenções nessas informações. Também foi adicionado um informativo para os pagamentos a comissões obrigadas do tópico 6.6.

7.9. Empresas sem movimento

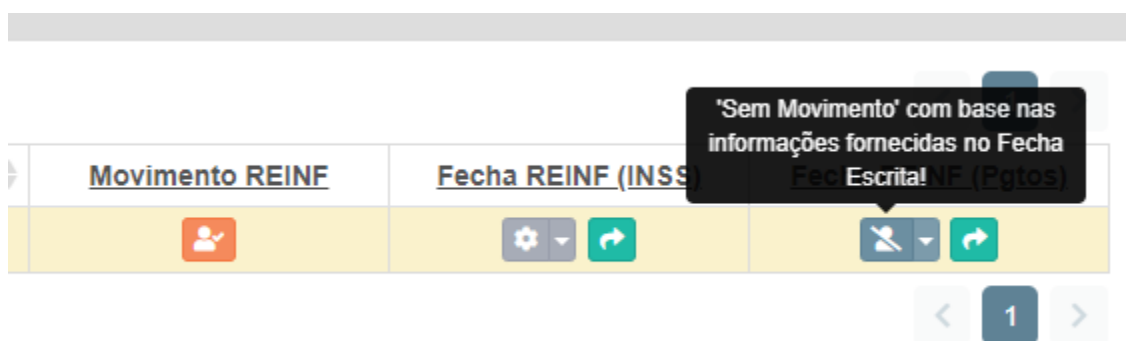
O início da série R-4000 traz uma nova sistemática de fechamento ao sistema, no qual a obrigação da REINF possui dois fechamentos, um para o INSS e outro para as outras obrigações descritas no manual. Entendemos que existem situações em que a empresa possuirá movimentação apenas em um dos fechamentos, sendo o outro sem movimento.



O fechamento da REINF referente ao INSS já era dispensado da informação 'Sem Movimento', porém permitia o envio desse dado caso o cliente desejasse enviar. Já o fechamento da série R-4000 não permite o envio 'Sem movimento' retornando erro caso o usuário transmita.

Procurando sempre evoluir a experiência do usuário efetuamos uma modificação no sistema em que não é necessário o preenchimento dos "Meses Sem Mvto Reinf". Caso o usuário opte por continuar utilizando esse cadastro o comportamento continuará no mesmo formato anterior.

Via de regra ambos os fechamentos da REINF possuirão situação "Com Movimento", entretanto conforme o usuário for efetuando os fechamentos mensais o sistema irá identificar as empresas sem movimento com base nos dados informados no fechamento. Lembrando que grupos empresariais precisam ter a escrita completa de todas as empresas do grupo para validar a existência ou não de movimentação na REINF.



Conforme visualizado na imagem acima é possível verificar que o sistema identificou a existência de registros para envio da série R-2000 enquanto na série R-4000 o mesmo determinou com base no fechamento da escrita como sendo "Sem Movimento".

IMPORTANTE: A definição de movimentação exige do usuário o preenchimento correto das informações existentes nas notas de cada Natureza do Rendimento. Caso todas as notas informadas na competência não tenham a natureza preenchida, o sistema irá assumir que a empresa não possui movimentação da série R-4000 na competência. O preenchimento do cadastro de 'Pagamentos informativos' fica a critério do usuário. Já em relação a série R-2000 serão utilizados os dados da CPRB, retenções de INSS e FUNRURAL em sua definição. Caso o usuário possua recursos recebidos ou repassados por associação desportiva deve informar o fechamento com movimento manualmente na REINF.



8. Considerações Finais

A introdução da série R-4000 é um novo desafio a ser superado frente as novas mudanças efetuadas pela receita em relação a escrituração fiscal das empresas. Esperamos que no longo prazo, quando as outras obrigações começarem a serem substituídas os usuários terão um ganho de produtividade com a simplificação da prestação das informações.

Tendo isso em vista gostaríamos de elencar alguns pontos de atenção. Como o planejamento é a substituição da DCTF (Competência 05/2023) no que diz respeito aos impostos IRPJ, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e Cofins retidos na fonte e a substituição da DIRF (Competência 2024) é importante que o usuário entenda que as informações enviadas nessas obrigações serão transferidas para a REINF e o eSocial.

Caso atualmente sejam prestadas informações manualmente (diretamente no validador) em algumas dessas obrigações o mesmo deve entender em qual local deverão ser preenchidos os dados para envio na REINF ou no eSocial. É interessante que seja verificado cada natureza do rendimento pelo usuário para validar a obrigatoriedade em cada cliente existente no escritório.

Em caso de dúvidas estamos a disposição para auxiliar nesse novo desafio e proporcionar uma transição tranquila e segura na entrada dos novos dados enviados pela REINF.

